



RESOLUÇÃO 004/2015- CMDCA

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei municipal n.º. 2.384/2012 e na resolução 116 do CONANDA resolve:

Art. 1º - Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º - Estabelecer o dia 19/06/2015 para a realização da referida conferência municipal.

Art. 3º - Instituir a Comissão Organizadora Municipal, sob a coordenação da Presidente do CMDCA, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, incluindo crianças e adolescentes.

§ 1º - A comissão organizadora municipal será representado por:

- I – Claudia Vieira
- II – Dilson Rizi
- III – Rosa Fabri
- IV – Marilete Chilanti
- V – Adriane Signori
- VI – Silvia Talini

§ 2º - A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da X Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:

- I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;
- II – elaborar regimento interno;
- III - elaborar a proposta metodológica e a programação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Divulgar o evento;
- V – elaborar documento com as diretrizes para a realização das conferências livres;
- VI – organizar material necessário à realização da conferência;
- VII – selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência
- VIII – organizar todos os procedimentos necessários à realização da conferência.
- IX – Elaborar relatório da conferência municipal.

Art. 5º - O CMDCA encaminhará esta resolução ao Executivo Municipal para elaboração do decreto municipal.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas – SC, 08 de Junho de 2015.

Sandra Dilda Bucco
Presidente do CMDCA